

Fixa e regulamenta critérios de distribuição, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, da parcela variável da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais disciplinada pelo art. 5º da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.214, de 14 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de promover uma administração por resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2010;

CONSIDERANDO a Orientação CVL/SUBGC nº 001, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre os desdobramentos das metas estabelecidas nos Acordos de Resultados previstos no Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010;

CONSIDERANDO os princípios de atuação do governo estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, em especial o de garantir que os serviços públicos prestados pela prefeitura tenham o mesmo padrão de qualidade em todas as regiões da cidade;

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas estabelecidas para a Assistência Social no Plano Plurianual 2010-2013, com ênfase na integração das ações de proteção social básica e especial;

CONSIDERANDO a importância dos valores participativos e das estratégias integradas como fatores de sinergia na gestão contemporânea, formando um ciclo virtuoso no qual as ações individuais se convertem em ações coletivas que funcionam como memória organizacional, retroalimentando o aprendizado institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar e regulamentar os critérios de distribuição, em 2010, da parcela variável da gratificação pelo exercício de encargos especiais-GEE disciplinada pelo art.5º, da Seção I, do Capítulo III do Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010.

Parágrafo único. Integram a presente Resolução, para fins de fixação das metas e indicadores de avaliação de desempenho e de distribuição da GEE os seguintes anexos:

Anexo I – Teto financeiro da gratificação pelo exercício de encargos especiais segundo o nível de gestão, órgão gestor e nº de profissionais lotados;

Anexo II – Quadro síntese das metas e detalhamento dos indicadores de desempenho;

Anexo III – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta I, desagregado pelos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social;

Anexo IV – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta II, desagregado pelos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social;

Anexo V – Quadro de detalhamento do indicador de desempenho da Meta III, desagregado pelos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social;

Anexo VI – Calendário de envio de Relatórios Mensais de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados.

Art. 2º O valor total da parcela variável da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais - GEE derivada do Acordo de Resultados 2010 será destinado às áreas de direção e assessoramento superior, intermediária e finalística de acordo com o teto financeiro obtido pelos seguintes critérios, conforme discriminado no Anexo I:

I – 12% para as áreas de direção e assessoramento superior e intermediária, que serão destinados proporcionalmente aos respectivos órgãos e setores segundo o quadro de lotação.

II -88% para as áreas finalísticas, que serão destinados proporcionalmente às Coordenadorias de Assistência Social segundo quadro de lotação nas unidades das respectivas abrangências e efetivamente pagos conforme critérios de desempenho discriminados no art. 3º da presente Resolução.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução entende-se como teto financeiro o valor máximo de gratificação pelo exercício de encargos especiais derivado do Acordo de Resultados destinado a cada órgão gestor, unidade, setor e Coordenadoria de Assistência Social.

Art. 3º O valor da GEE destinado às áreas de direção superior e intermediária de que trata o inciso I do art. 2º será efetivamente pago de acordo com os critérios abaixo descritos:

I - O valor da recompensa a ser recebido pelos órgãos de direção finalística e intermediária será o resultado do teto financeiro destinado a essas áreas indexado pelo desempenho obtido pelas CAS, conforme tabela progressiva abaixo:

Nº de CAS que obtiverem Nota Média Final 4	2 CAS	4 CAS	6 CAS	8 CAS	10 CAS
% do Teto a ser pago às áreas de direção superior e intermediária	20%	40%	60%	80%	100%

II - O valor global da recompensa obtido pelos órgãos de direção e assessoramento superior será dividido igualmente entre os servidores e funcionários lotados e em efetivo exercício nos respectivos órgãos, ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 32.214, de 04/05/2010.

Art. 4º O valor da GEE destinado às áreas de direção finalística de que trata o inciso II do art. 2º será efetivamente pago de acordo com o desempenho obtido por cada CAS nas metas abaixo relacionadas, cujo respectivo quadro síntese e detalhamento dos indicadores de desempenho se encontra descrito no Anexo II:

I - Aumentar para 278.000, tendo como referência o ano de 2009, o nº de famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais, conforme desagregação territorial e detalhamento descritos no Anexo III;

II - Aumentar para pelo menos 50%, tendo como referência o ano de 2009, o percentual de crianças e adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI que cumprem a condicionalidade de frequência igual ou superior a 85% nas atividades socioeducativas e/ou serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme desagregação territorial e detalhamento descritos no Anexo IV;

III – Reinsere 390 crianças e adolescentes acolhidas em serviços de acolhimento institucional e familiar em suas famílias de origem, família extensa, família substituta mediante guarda ou adoção ou alternativa comunitária mediante emancipação judicial, conforme desagregação territorial e detalhamento descritos no Anexo V.

§ 1º Para fins de avaliação de desempenho e distribuição da gratificação pelo exercício de encargos especiais derivada do Acordo de Resultados serão consideradas cinco faixas de desempenho das metas, correspondentes a notas de 1 a 5, conforme descrito nos Anexos III, IV e V e segundo normas a seguir articuladas:

1ª – A nota final de cada CAS será obtida através da média simples das notas dos indicadores de desempenho das três metas.

2ª – Para cálculo da nota média será utilizado o critério simples de arredondamento: notas médias com frações iguais ou inferiores a 0,50 serão reduzidas para a nota imediatamente inferior e notas médias com frações iguais ou superiores a 0,51 serão aumentadas para a nota imediatamente superior.

3ª - O valor da recompensa a ser recebido por cada CAS será o resultado do teto financeiro indexado pela nota média obtida, conforme tabela abaixo:

NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
20% do Teto	40% do Teto	60% do Teto	80% do Teto	100% do Teto

4ª – O valor global da recompensa obtido por cada CAS, após apuração final das notas, será dividido igualmente entre os servidores e funcionários lotados e em efetivo

exercício nas respectivas unidades, ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 32.214 de 04/05/2010.

Art. 5º Os valores das recompensas correspondentes às metas não alcançadas no grau máximo pelos órgãos de direção superior, finalística e intermediária serão divididos igualmente entre as CAS que obtiverem as 3 melhores notas médias finais.

Parágrafo único. Para eventual necessidade de desempate entre as CAS serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Melhor nota na meta III;
- b) Melhor nota na meta II;
- c) Melhor nota na meta I.

Art. 6º Nos termos do art. 6º do Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010, os servidores e funcionários em exercício nos diversos órgãos municipais através do SIMAS serão beneficiários da GEE no órgão de efetivo exercício.

Art. 7º Os Relatórios Mensais e Anual de Monitoramento e Avaliação das metas de que trata a presente Resolução e respectiva documentação comprobatória do desempenho observarão os modelos disponibilizados pela Coordenadoria de Desenvolvimento Monitoramento e Avaliação, a quem caberá a apuração e o acompanhamento mensal e anual dos resultados e a guarda da documentação comprobatória respectiva.

§ 1º O calendário de envio dos Relatórios Mensais de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados encontra-se disposto no Anexo VI da presente Resolução e deverá ser rigorosamente cumprido pelos setores responsáveis.

§ 2º A apuração final das notas e dos respectivos valores de recompensa será feita por Comissão Especial a ser designada pelo Gabinete da SMAS que dará ampla divulgação aos resultados.

Art. 8º A apuração da relação nominal de servidores e funcionários aptos a receber a gratificação pelo exercício de encargos especiais regulamentada por esta Resolução, aplicados os critérios aqui descritos e ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 32.214 de 04/05/2010 será realizada pela Subsecretaria de Gestão a quem caberão as providências necessárias à efetivação do pagamento.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Assistência Social.



Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D. O RIO 14.06.2010

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SMAS Nº 08/2010 DE 11 DE JUNHO DE 2010

TETO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS – GEE, DERIVADA ACORDO DE RESULTADOS 2010, SEGUNDO O NÍVEL DE GESTÃO, ÓRGÃO GESTOR E Nº DE PROFISSIONAIS LOTADOS

NÍVEL DE GESTÃO	ÓRGÃO GESTOR	UNIDADE/Nº DE UNIDADES	SETOR	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO	GABINETE SMAS	GABINETE SMAS		14	
		ASSESSORIA DE ORÇAMENTO		6	
		OUVIDORIA		2	
		CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		6	
		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7	
		ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE		5	

NÍVEL DE GESTÃO	ÓRGÃO GESTOR	UNIDADE/Nº DE UNIDADES	SETOR	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO	GABINETE SMAS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		2	
		COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABINETE SIMAS	6	
			CENTRO DE CAPACITAÇÃO DA POLÍTICA DA ASSISTENCIA SOCIAL	6	
		COORDENADORIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		4	
	SUBTOTAL	9	2	58	3,50%
	SUBG	GABINETE DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO		7	

NÍVEL DE GESTÃO	ÓRGÃO GESTOR	UNIDADE/Nº DE UNIDADES	SETOR	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO	SUBG	ADMINISTRAÇÃO SETORIAL	ADS GABINETE	16	
			GERÊNCIA DE INFRA- ESTRUTURA E LOGÍSTICA	22	
			GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	8	
			GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	20	
			CENTRO ARQUIVÍSTICO	10	
	SUBTOTAL	2	5	83	5,00%
	SUBPSB	GABINETE DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO BÁSICA		2	

NÍVEL DE GESTÃO	ÓRGÃO GESTOR	UNIDADE/Nº DE UNIDADES	SETOR	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO	SUBPSB	NÚCLEO DE PROTEÇÃO BÁSICA		7	
		NÚCLEO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		2	
		NÚCLEO DE INCLUSÃO PRODUTIVA		1	
			CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRIZ ISABEL RIBEIRO	1	
	GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		10		
	SUBTOTAL	5	1	23	1,35%

NÍVEL DE GESTÃO	ÓRGÃO GESTOR	UNIDADE/Nº DE UNIDADES	SETOR	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO	SUBPSE	GABINETE DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL		19	
		NÚCLEO DE PROTEÇÃO ESPECIAL		7	
		NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS		10	
	SUBTOTAL	3	0	36	2,15%
	TOTAL 1	19	8	200	12,00%

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SMAS Nº 08/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010 (CONTINUAÇÃO)

TETO DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS - ACORDO DE RESULTADOS 2010, SEGUNDO O NÍVEL DE GESTÃO, ÓRGÃO GESTOR E Nº DE PROFISSIONAIS LOTADOS

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	1	1a.Coordenadoria de Assistência Social		9,50%
	1	Centro de Referência da Assistência Social Quinze de Maio		
	1	CENTRAL DE RECEPÇÃO ADEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA		
	1	CENTRAL DE RECEPÇÃO PASTOR CARLOS PORTELA		
	1	Centro de Referência da Assistência Social Professora Ismênia de Lima Martins		
	1	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Simone Beauvoir		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	1	Conselho Tutelar CT 01 – Centro		9,50%
	1	COORDENAÇÃO DOS HOTÉIS ACOLHEDORES		
	1	CENTRO DE ACOLHIMENTO DOM HELDER		
	1	ALBERGUE IRMÃ DULCE		
	1	Centro de Referência da Assistência Social Germinal Dominguez		
	1	Centro de Referência da Assistência Social Dodô da Portela		
	1	Centro de Referência da Assistência Social Machado de Assis		
	1	CENTRO DE ACOLHIMENTO PLÍNIO MARCOS		
	1	Centro de Referência da Assistência Social Adalberto Ismael de Souza		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	1	Centro de Referência da Assistência Social Deputado Luis Eduardo Magalhães		9,50%
			157	
DIREÇÃO FINALÍSTICA	2	2ª Coordenadoria de Assistência Social		14,20%
	2	CENTRO DE ACOLHIMENTO FLORIANO DE LEMOS		
	2	Centro de Referência da Assistência Social Renascer do Andaraí		
	2	CASA LAR DALVA DE OLIVEIRA		
	2	Centro de Referência da Assistência Social Polo de Inclusão Social Padre Veloso		
	2	CASA DE ACOLHIDA DO CATETE		
	2	Centro de Referência da Assistência Social Sebastião Teodoro Filho		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	2	Centro de Referência da Assistência Social Rosani Cunha		14,20%
	2	CENTRAL DE RECEPÇÃO TAIGUARA		
	2	Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
	2	Maria Lina de Castro Lima		
	2	Conselho Tutelar CT 02 - Zona Sul		
	2	CASA DE PASSAGEM RAUL SEIXAS		
	2	Centro de Cidadania Rinaldo de Lamare		
	2	Centro de Empreendedorismo Comunitário – CECAS		
	2	Centro de Referência da Assistência Social Rinaldo de Lamare		
	2	CENTRO DE ACOLHIMENTO AYRTON SENNA		
	2	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Arlindo Rodrigues		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	2	Conselho Tutelar CT 03 - Vila Isabel		14,20%
	2		221	
DIREÇÃO FINALÍSTICA	3	3ª Coordenadoria de Assistência Social		4,80%
	3	Centro de Referência da Assistência Social Tia Ruth		
	3	Centro de Referência da Assistência Social Dr. Sobral Pinto		
	3	Conselho Tutelar CT 04 – Méier		
	3	Centro de Referência da Assistência Social Caio Fernando Abreu		
	3	Embaixada da Liberdade		
	3	Centro de Referência da Assistência Social Mary Richmond		
			79	

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	4	4ª Coordenadoria de Assistência Social		13,45%
	4	CASA DE PASSAGEM ANA CAROLINA		
	4	Centro de Referência da Assistência Social Nelson Mandela		
	4	UNIDADE MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO BONSUCESSO		
	4	CASA LAR STELLA MARIS		
	4	CENTRAL DE RECEPÇÃO TOM JOBIM		
	4	CENTRO DE ACOLHIMENTO STELLA MARIS		
	4	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Stella Maris		
	4	Centro de Referência da Assistência Social Anilva Dutra Mendes		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	4	Centro de Referência da Assistência Social Carlos Drumond de Andrade		13,45%
	4	Centro de Referência da Assistência Social Deputado João Fassarela		
	4	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Nelson Carneiro		
	4	Conselho Tutelar CT 05 – Ramos		
			219	
DIREÇÃO FINALÍSTICA	5	5ª Coordenadoria de Assistência Social		5,60%
	5	Centro de Referência da Assistência Social Rubens Corrêa		
	5	Conselho Tutelar CT 06 – Madureira		
	5	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Márcia Lopes		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	5	Centro de Referência da Assistência Social José Carlos Campos		5,60%
	5	Centro de Referência da Assistência Social Zózimo Barroso do Amaral		
			91	
DIREÇÃO FINALÍSTICA	6	6ª Coordenadoria de Assistência Social		4,10%
	6	Centro de Referência da Assistência Social Francisco Sales de Mesquita		
	6	Centro de Referência da Assistência Social Francisco		
	6	Sales de Mesquita - Polo Avançado		
	6	Centro de Referência da Assistência Social Yara Amaral		
			67	

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	7	7ª Coordenadoria de Assistência Social		7,00%
	7	CASA DE PASSAGEM CELY CAMPELO		
	7	Centro de Referência da Assistência Social Elis Regina		
	7	Centro de Referência da Assistência Social Cidadania de Rio das Pedras		
	7	Conselho Tutelar CT 07 – Jacarepaguá		
	7	CENTRO DE ACOLHIMENTO MARIA TEREZA VIEIRA		
	7	CENTRO DE ACOLHIMENTO MARIA VIEIRA BERZANI		
	7	Centro de Referência da Assistência Social Gonzaguinha		
	7	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Daniela Perez		
	7	Centro de Referência da Assistência Social Zumbi dos Palmares		
			115	

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	8	8ª Coordenadoria de Assistência Social		8,85%
	8	CENTRO DE ACOLHIMENTO DINA SFAT		
	8	Centro de Referência da Assistência Social Heloneida Studart		
	8	Centro de Referência da Assistência Social Maria Thereza Freire Moura		
	8	Centro de Referência da Assistência Social Vila São Bento		
	8	Conselho Tutelar CT 08- Bangu		
	8	CENTRO DE ACOLHIMENTO PROFESSORA ALDAÍZA SPOSATI		
	8	Centro de Referência da Assistência Social Oswaldo Antonio Ferreira		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	8	Centro de Referência da Assistência Social Olímpia Esteves		8,85%
	8	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Professora Aldaíza Sposati		
			144	
DIREÇÃO FINALÍSTICA	9	9ª Coordenadoria de Assistência Social		7,30%
	9	Casa de Capacitação de Campo Grande (Centro de Inclusão Produtiva e Qualificação Profissional Gianfrancesco Guarnieri)		
	9	Centro de Referência da Assistência Social Aluno Marcelo Cardoso Tomé		
	9	Centro de Referência da Assistência Social Cecília Meireles		
	9	Conselho Tutelar CT 09- Campo Grande		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	9	CENTRO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO JOSUÉ HUDSON		7,30%
	9	Centro de Referência da Assistência Social Luiza Mahim		
			119	
DIREÇÃO FINALÍSTICA	10	10ª Coordenadoria de Assistência Social		13,20%
	10	Centro de Referência da Assistência Social Maria Vieira Bazani		
	10	Escola Carioca de Agricultura Familiar-ECAF (Centro de Segurança Alimentar Fazenda Modelo)		
	10	UNIDADE MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PACIÊNCIA		
	10	Centro de Referência da Assistência Social Professora Helenice Nunes Jacinto		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	10	Centro de Referência da Assistência Social Yacira Frazão		13,20%
	10	CASA LAR BOA ESPERANÇA		
	10	CENTRO DE ACOLHIMENTO BOA ESPERANÇA		
	10	CENTRO DE ACOLHIMENTO NORA NEY		
	10	Centro de Referência da Assistência Social Maria Clara Machado		
	10	Centro de Referência da Assistência Social Professora Lélia Gonzales		
	10	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Padre Guilherme Decaminada		
	10	Conselho Tutelar CT 10 - Santa Cruz		

NÍVEL DE GESTÃO	CAS	UNIDADE	Nº PROF.	TETO GEE
DIREÇÃO FINALÍSTICA	10	Centro de Referência da Assistência Social Betty Friedman		13,20%
			215	
		TOTAL GERAL FINALÍSTICA	1.427	88,00%

TOTAL GERAL	1.627 SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS	100,00%
--------------------	--	----------------

Observação: O teto financeiro da GEE será calculado aplicando-se o percentual destinado a cada órgão gestor, unidade, setor ou CAS ao total da Gratificação de Encargos Especiais derivado do Acordo de Resultados 2010.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 08/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010

QUADRO SÍNTESE DAS METAS E DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	FONTE	FAIXAS DE DESEMPENHO/NOTAS				
					1	2	3	4	5
Aumentar para 278 mil, tendo como referência o ano de 2009, o nº de famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais	Famílias	242.381	Dez/2009	Núcleo de Transferência de Renda/ SUBPSB	251.287	260.193	269.099	278.005	286.911
Aumentar para pelo menos 50%, tendo como referência o ano de 2009, o percentual de crianças e adolescentes inseridos no PETI que cumprem a condicionalidade de frequência igual ou superior a 85% nas atividades socioeducativas e/ou serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	Crianças e Adolesc.	10,59	Média 2009	Núcleo de Proteção Especial-SUBPSE	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
Reinserir 390 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar em suas famílias de origem, família extensa, família substituta mediante guarda ou adoção ou alternativa comunitária mediante emancipação judicial.	Crianças e Adolesc.	114	Dez/2009	Núcleo de Proteção Especial-SUBPSE	147	229	313	390	494

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 08/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010

QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META I, DESAGREGADO PELOS TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta: Aumentar para 278.000, tendo como referência o ano de 2009, o nº de famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais.

Fórmula de cálculo: Nº acumulado de famílias cadastradas no CadÚnico em 31 de dezembro de 2010, em cadastros com o campo bairro válido/compatível com a relação oficial de bairros da cidade do Rio de Janeiro.

Processo de medição: O Núcleo de Transferência de Renda da Subsecretaria de Proteção Social Básica extrairá relatório da base CadÚnico no primeiro dia útil do mês subsequente, desagregando as informações por bairro e CAS segundo Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados disponibilizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação.

CAS	VALOR DE REFERÊNCIA	Nº DE CRAS E POSTOS DE CADASTRAMENTO	META 2010	FAIXAS DE DESEMPENHO				
				NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1	16.783	7	5.421	1.356	2.712	4.068	5.421	6.780
2	14.743	5	3.872	968	1.936	2.904	3.872	4.840
3	18.790	4	3.098	775	1.550	2.325	3.098	3.873
4	42.890	5	3.872	968	1.936	2.904	3.872	4.840
5	16.015	3	2.323	581	1.162	1.743	2.323	2.905
6	18.354	3	2.323	581	1.162	1.743	2.323	2.905
7	24.169	4	3.098	775	1.550	2.325	3.098	3.873
8	32.239	6	4.647	1.162	2.324	3.486	4.647	5.810
9	25.806	3	2.323	581	1.162	1.743	2.323	2.905
10	32.592	6	4.647	1.162	2.324	3.486	4.647	5.810
TOTAL	242.381	46	35.624	8.909	17.818	26.727	35.624	44.541
			278.005	251.290	260.199	269.108	278.005	286.922

Observações:

1. O valor de referência de cada CAS foi obtida através do somatório dos cadastros com bairros válidos correspondentes ao território de abrangência respectivo, respeitada a divisão territorial atual. Nos bairros abrangidos por duas CAS o nº de famílias cadastradas foi

dividido igualmente por 2, com arredondamento para o nº par imediatamente superior. O mesmo procedimento será adotado para apuração mensal e final do desempenho da meta em 2010.

2. As metas de cada CAS foram obtidas dividindo-se a meta total do município (35.624 para 100% de resultado) pelo nº total de CRAS e postos de cadastramento ($35.624/44= 774,43$) e multiplicando-se o resultado pelo nº de CRAS e postos de cadastramento em cada CAS.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 08/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010

QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META II, DESAGREGADO PELOS TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

META: Aumentar para pelo menos 50%, tendo como referência o ano de 2009, o percentual de crianças e adolescentes inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que cumprem a condicionalidade de frequência igual ou superior a 85% nas atividades socioeducativas e/ou serviços de convivência e fortalecimento de vínculos

Fórmula de cálculo: Razão entre a média anual do nº de crianças e adolescentes inseridos no PETI que cumprirem frequência igual ou superior a 85% nas atividades socioeducativas e/ou serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no período de apuração e a média anual do nº total de crianças e adolescentes inseridos no PETI no período de apuração.

Processo de medição: A Subsecretaria de Proteção Social Especial consolidará até o dia 10 de cada mês subsequente as Planilhas de Monitoramento do PETI que serão preenchidas e assinadas pelos responsáveis pelas atividades socioeducativas e/ou serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e certificadas, mediante assinatura dos responsáveis pelos CREAS ou Equipes de Referência

da Média Complexidade e pelas Coordenadoras das CAS respectivas. As Planilhas de Monitoramento do PETI serão encaminhadas pelas CAS à SUBPSE até o dia 5 de cada mês subsequente em meio digital e impressas e assinadas.

CAS	VALOR DE REFERÊNCIA			META 2010 %	FAIXAS DE DESEMPENHO				
	MÉDIA ANUAL 2009				NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
	Nº CR/ADOL INCLUÍDOS NO PETI	Nº DE CR/ADOL C/FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%	%						
1ª	275	110	40,00	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
2ª	535	45	8,41	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
3ª	225	19	8,44	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
4ª	742	62	8,35	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
5ª	271	23	8,48	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
6ª	264	22	8,33	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
7ª	186	16	8,60	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
8ª	265	22	8,30	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%

CAS	VALOR DE REFERÊNCIA			META 2010 %	FAIXAS DE DESEMPENHO				
	MÉDIA ANUAL 2009				NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
	Nº CR/ADOL INCLUÍDOS NO PETI	Nº DE CR/ADOL C/FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%	%						
9ª	220	18	8,18	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
10ª	914	76	8,31	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%
	3.897	413	10,59	50,00%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 08/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010

QUADRO DE DETALHAMENTO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DA META III, DESAGREGADO PELOS TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta: Reinsere 390 crianças e adolescentes acolhidas em serviços de acolhimento institucional e familiar em suas famílias de origem, família extensa, família substituta mediante guarda ou adoção ou alternativa comunitária mediante emancipação judicial.

Fórmula de cálculo: Nº acumulado de crianças e adolescentes acolhidas em serviços de acolhimento institucional e familiar em suas famílias de origem, família extensa, família substituta mediante guarda ou adoção ou alternativa comunitária mediante emancipação judicial.

Processo de medição: A Subsecretaria de Proteção Social Especial consolidará até o dia 10 de cada mês subsequente as Planilhas de Monitoramento da Reinserção Familiar que serão preenchidas e assinadas pelos responsáveis pelas unidades de acolhimento e pólos de acompanhamento do Programa Família Acolhedora e certificadas, mediante assinatura das Coordenadoras das CAS respectivas. As Planilhas de Monitoramento da Reinserção Familiar serão encaminhadas pelas CAS à SUBPSE em meio digital e impressas e assinadas até o dia 5 de cada mês subsequente, com a respectiva documentação comprobatória.

CAS	VALOR DE REFERÊNCIA 2009	META 2010	FAIXAS DE DESEMPENHO				
			1	2	3	4	5
1	20	50	25	35	45	50	65
2	38	193	48	96	145	193	242
3	3	12	4	6	9	12	15
4	20	36	22	25	30	36	45
5	3	8	5	6	7	8	10

CAS	VALOR DE REFERÊNCIA 2009	META 2010	FAIXAS DE DESEMPENHO				
			1	2	3	4	5
6	8	14	8	10	12	14	18
7	10	29	15	20	25	29	37
8	4	8	5	6	7	8	10
9	6	18	9	13	15	18	23
10	2	22	6	12	18	22	29
	114	390	147	229	313	390	494

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SMAS Nº 008/2010, de 11 de junho de 2010
CALENDÁRIO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS MENSIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACORDO DE RESULTADOS

Meta	Instrumentos de Monitoramento	Documentação Comprobatória	Órgãos Responsáveis	Prazos	Mês de Referência						
					JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
I	Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados – CADÚNICO	Relatório extraído do SIGAS	Núcleo de Transferência de Renda/SUBPSB	Extração do Relatório	1º/07	2/08	1º/09	1º/10	3/11	1º/12	3/01/11
				Envio da Planilha e Relatório à CDMA	7/07	6/08	8/09	7/10	8/11	7/12	7/01/11
II	Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados - PETI	Planilha de Monitoramento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PETI	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CREAS e Equipes de Referência de Média Complexidade CAS	Envio da Planilha de Monitoramento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PETI à SUBPSE	5/07	5/08	3/09	5/10	5/11	3/12	4/01/11
				Envio da Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados - PETI à CDMA	7/07	6/08	8/09	7/10	8/11	7/12	7/01/11

Meta	Instrumentos de Monitoramento	Documentação Comprobatória	Órgãos Responsáveis	Prazos	Mês de Referência						
					JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
III	Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados – REINSERÇÃO FAMILIAR	1.Determinação Judicial da reinserção	Unidades de Acolhimento e Pólos de Acompanhamento do FACO CAS	Envio da Planilha Mensal de Monitoramento da Reinserção Familiar à SUBPSE	5/07	5/08	3/09	5/10	5/11	3/12	4/01/11
		2.Termo de Entrega ao Responsável	Núcleo de Proteção Social Especial/SUBPSE	Envio da Planilha de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Resultados – REINSERÇÃO FAMILIAR e da documentação comprobatória à CDMA	7/07	6/08	8/09	7/10	8/11	7/12	7/01/11